



LEI Nº 1690 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE
CARGO ELETIVO DE VEREADOR
A REVISÃO GERAL PREVISTA NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro pontos percentuais) atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º – O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 4.408,72 (quatro mil quatrocentos e oito Reais e setenta e dois centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2018.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 5.343,90 (cinco mil trezentos e quarenta e três Reais e noventa centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal